



Clube Atlético Juventus

PCD nº 0065/2015

São Paulo, 01 de abril de 2015

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no cumprimento de suas atribuições, vem através deste Ofício, **retificar e ratificar a pauta constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO datado de 26 de março de 2015, publicado no sitio do CAJ em 26/03/2015**, bem como, enviado via correio e por e-mail aos membros efetivos do Conselho Deliberativo, para a REUNIÃO ORDINÁRIA QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE ABRIL DE 2015, às 18:30h em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros (50%+1) ou em segunda e última convocação às 19:00h então com qualquer número de Conselheiros, nas dependências do Salão Grená (antigo Bingo), localizada em sua Sede Social e Administrativa, situada nesta Capital, na Rua Comendador Roberto Ugolini, nº 152, Parque da Mooca, para ficar constando o seguinte:

- a) Eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo para o biênio de 09/04/2015 à 08/04/2017, conforme artigo nº 121 do Estatuto Associativo do CAJ, e da Resolução datada de 11/02/2015 constante das Instruções e Normas Disciplinadoras baixadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Tais normas encontram-se afixadas no quadro de avisos da portaria central; nos departamentos; e no sitio do CAJ à disposição dos interessados, inclusive, na secretaria da Presidência do Conselho Deliberativo;
- b) Dar posse e assunção do cargo aos eleitos – Presidente e Vice-Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do CAJ conforme dispõe o artigo nº 124 do Estatuto Associativo do CAJ.

Que a presente retificação e ratificação do Edital é feita em obediência à ordem Judicial proferida em 30/03/2015, publicada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 31/03/2015 pelo Juízo de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Capital, extraída do Processo nº 1029275-46.2015.8.26.0100, cuja cópia segue em anexo.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Conselho Deliberativo do CAJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 21716223 - E-mail: gmatta@tj.sp.gov.br

DECISÃO

Processo nº: **1029275-46.2015.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Associação**
Requerente: **Maldi Maurutto**
Requerido: **Clube Atlético Juventus e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Erica Pereira de Sousa**

Vistos.

I - A ação foi ajuizada por Maldi Mauruto e Armando Raucci. Retifique-se o cadastro, incluindo-se o segundo autor no referido registro.

II - Presente a verossimilhança dos fatos alegados, bem como o receio de dano caracterizado pela impossibilidade de a chapa à qual pertencem os autores participar das eleições do Conselho Deliberativo do Clube requerido, marcadas para o próximo dia 09 de abril, DEFIRO a antecipação de tutela, para suspender a eficácia do ato de indeferimento de candidatura dos requerentes.

III - Recolhidas as despesas respectivas, **CITE-SE**, com as advertências legais.

Fica o réu ciente de que o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar a defesa, por meio de advogado.

O réu também fica advertido de que a ausência de resposta possibilitará que sejam aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial cuja cópia segue anexa (art. 285 do CPC).

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser impresso e encaminhado pela parte autora.

Caso descumprido o item III acima, certifique-se o decurso e tornem conclusos para revogação da medida concedida e extinção do feito.

Intime-se.

São Paulo, 30 de março de 2015.